PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 555-1331
e-mail: planalto@wln.com.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº. 1401
Data: 02 de Março de 2009.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício de 2008 do Ministério das Cidades, para finalização das ações de Pavimentação com pedras Irregulares, no valor de R$ 11.804,29 (Onze mil, oitocentos e quatro reais e vinte e Nove centavos)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.15011-004 – Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
000410 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
3.3.754 – MINISTERIO DAS CIDADES/CALÇAMENTO COHAPAR CONTRATO 0201927-41/2006.....R$ 11.804,29

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do* Superávit Financeiro do Exercício de 2008 do Ministério das Cidades, *conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação - Fonte de Recursos 754.....R$ 11.804,29

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dois dias do mês de Março de dois mil e Nove.

NELSON LAURO LUERSEN
PREFEITO MUNICIPAL